

LEI N.º 255/2007

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a custear as despesas com a construção de uma praça no Distrito de Santa Rosa neste Município, com a seguinte codificação:

11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 – URBANISMO	
15452 – SERVIÇOS URBANOS	
154520480 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
154520481.045 – Construção de uma Praça no Distrito de Santa Rosa ...	R\$ <u>160.000,00</u>
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 160.000,00
TOTAL.....	R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11500 – SECRETARIA DE SAÚDE
11593 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10301 – ATENÇÃO BÁSICA

103010270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE	
103010272.068 – Manutenção de vínculo de cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos	
3.3.90.43 – Subvenções Sociais	R\$ 160.000,00
TOTAL.....	R\$ 160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 160.000,00

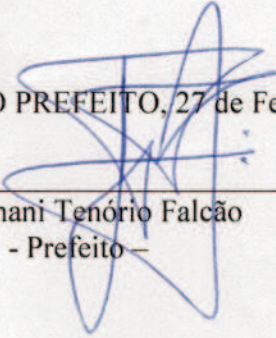
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2006 a 2009.

Art. 4º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Fevereiro de 2007.



Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -